



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento de um novo artigo 49.º-B à Proposta de Lei, com a seguinte redacção:

Artigo 49.º-B

Alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril

Os artigos 11.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

[...]

1 - O subsídio parental inicial é atribuído pelo período até 150 dias consecutivos, que os progenitores podem partilhar livremente após o parto, consoante opção dos mesmos, sem prejuízo dos direitos da mãe a que se refere o artigo seguinte.

2 - Ao período de 150 dias podem acrescer 30 dias consecutivos de atribuição do subsídio, no caso de partilha da licença em que cada um dos progenitores goze, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período obrigatório de licença parental inicial exclusiva da mãe.

[...]

Artigo 23.º

[...]

1 - [...].

2 - [...]:

a) *Revogado*;

b) No período relativo à licença de 150 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, 100 %;

c) *Revogado*;

d) [...].

[...]”

As Deputadas e os Deputados,